



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.449, de 27/01/2026, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia **23/06/2026** até as **08h59min** do dia **03/07/2026**.

- **Início da Disputa de Preços:**

03/07/2026 às **09h00min**.



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site <https://bll.org.br/>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **30/06/2026**, pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br ou através do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://bll.org.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;



3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.7. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

4.8. A vedação à subcontratação no presente procedimento justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda controle direto da contratada, garantindo a padronização dos itens, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. Considerando tratar-se de fornecimento destinado ao atendimento de necessidades essenciais, eventual subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade dos produtos, a fiscalização contratual e a responsabilização da empresa contratada quanto às obrigações assumidas, além de aumentar os riscos de desconformidade na execução da ata de registro de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**. Os documentos



deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

f) Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária) do município onde se localiza o estabelecimento, com atividade relacionada ao ramo de alimentos, em validade, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 (TC 009529.989.25-3/TCE-SP).



5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;



h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro) e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,8 (oito décimos). Em caso da licitante apresentar os de Índices LG, SG, LC inferiores a 1 (um inteiro) e IE superior a 0,8 (zero vírgula oito), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social, corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total estimado da aquisição**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além



de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea "h" - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma dos **Anexos III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



- 6.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo **IV**.
- 6.3.** Declaração na forma do Anexo **V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 6.4.** Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo **XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 7.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 7.3.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 7.4.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 7.5.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 7.6.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.7.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;



- 7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;
- 7.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.21.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;
- 8.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;
- 8.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;
- 8.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;
- 8.8.** Nas contratações com previsão para avaliação de amostras o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio das amostras para avaliação anteriormente a fase de habilitação.
- 8.9.** Após a homologação do resultado das amostras o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 8.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se as amostras não forem homologadas, ou se a licitante desatender as



exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior



à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA E LAUDOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra e laudos em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

9.2. DA ENTREGA DA AMOSTRA E LAUDOS

9.2.1. A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, entregar uma amostra da cesta com todos os produtos que compõem a cesta básica, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes para os produtos alimentícios e certificado de classificação para os itens Arroz e Feijão, de acordo com as especificações dispostas no presente; e no **prazo de 30 (trinta) dias corridos** deverá apresentar Laudo bromatológico completo dos produtos alimentícios que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico, microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

9.2.2. As amostras e laudos devem ser entregues devidamente identificadas na Secretaria de Administração, Área de Licitações, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro - Caraguatatuba/SP CEP 11.661-400, de Segunda à Sexta das 9h00 às 16h00.

9.2.3. Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

9.2.4. As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo II).

9.2.5. **Laudo bromatológico de todos os produtos:** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado



de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:

- a) Físico-Químicas:** Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais;
- b) Microbiológicas:** Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus;
- c) Microscópica / Macroscópica:** Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
- d) Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);
- e) Análises Sensoriais / Organolépticas:** Aspecto, Cor, Odor, Sabor;
- f) Análise Toxicológica:** Corante (Ausência ou presença).

9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

9.3.1. A avaliação das(os) amostra(s) e laudo(s) será(ão) realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- I. Luciana Izabel dos Santos, matrícula 15.391, cargo Agente Administrativo
- II. Bruno Santos de Oliveira, matrícula 23.963, cargo Agente Administrativo
- III. Luciana Stella Ferreira, matrícula 6043, cargo Agente Administrativo

9.3.2. A(s) amostra(s) e laudo(s) serão avaliados pela Secretaria requisitante, ficando a adjudicação condicionada à aprovação do mesmo, seguindo os critérios abaixo:

- I. As especificações constantes deste edital;
- II. O termo de referência;



III. A proposta da licitante vencedora;

9.3.3. A análise compreenderá a verificação individual dos itens que compõem a cesta básica, incluindo avaliação sensorial, observando-se, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

- I. Odor característico do produto;
- II. Textura adequada;
- III. Sabor compatível com o padrão do alimento;
- IV. Aparência geral;
- V. Cor;
- VI. Consistência;
- VII. Ausência de matérias estranhas ou sinais de deterioração;
- VIII. Integridade das embalagens;
- IX. Condições de armazenamento e transporte;
- X. Conformidade da rotulagem, incluindo informações nutricionais, data de validade, lote e identificação do fabricante.

9.3.4. A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo II).

9.3.5. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

9.3.6. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o produto a ser substituído deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

9.3.7. Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

9.3.8. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo produto deverá passar novamente por avaliação da Secretaria



Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

9.3.9. Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise das amostras apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente, não possibilitando, portanto o acompanhamento dos licitantes nesta fase. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente. O acompanhamento das análises das amostras pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como suas avaliações, redigidas pelos responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.

9.3.10. O resultado da avaliação das amostras e laudos será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para entrega, mediante publicação no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais do item (cesta básica) registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.

10.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:



10.3.1. O valor unitário da cesta básica apresentado na proposta atualizada deverá ser aquele ofertado na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

10.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;



b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de 05 (cinco) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste



Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a comprometente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
486	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.30.00
494	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.30.00
497	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.30.00



500	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
505	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
509	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00
510	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00
516	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
517	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
524	01	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
525	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
532	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.90.30.00
533	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
541	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
542	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
543	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
554	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
555	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00
556	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00

15.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;



- 16.4.** A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;
- 16.5.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 16.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 16.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 16.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS



- 17.1.** A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;
- 17.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 17.3.** A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;
- 18.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 18.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;
- 18.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).



18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA VALIDADE

19.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

19.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, considerando o prazo usual de validade estabelecido pelo fabricante para cada produto, observada a data de fabricação constante na embalagem, em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 024527.989.24).

19.3. Justifica-se a exigência de percentual mínimo de vida útil remanescente visando assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a eficiência no uso dos produtos fornecidos. A adoção do critério percentual, em detrimento de prazo fixo contado da data de entrega, observa a jurisprudência do TCE/SP (TC 024527.989.24) e leva em conta os prazos usuais de validade de cada produto,



preservando a competitividade do certame.

19.4. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros, de primeira qualidade e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração.

19.5. Em caso de substituição do produto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dado ao produto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.6. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatuba.sp.gov.br .

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.



21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;



- c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade de aquisição de eventuais cestas básicas para atendimento das famílias referenciadas nos Centros de Referência em Assistência Social do Município (CRAS) através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93 - LOAS)**, que estabelece o dever do Estado em garantir o atendimento às necessidades básicas de cidadãos em situação de vulnerabilidade. A distribuição de cestas básicas caracteriza-se como um Benefício Eventual, destinado a suprir necessidades advindas de situações de contingência social e vulnerabilidade temporária.

1.3. O interesse público reside na garantia do direito humano à alimentação adequada, conforme previsto no Art. 6º da Constituição Federal. A descontinuidade deste fornecimento impactaria diretamente na saúde e na dignidade das famílias referenciadas nos CRAS Norte, Jetuba, Massaguaçu, Centro e Sul, acentuando quadros de insegurança alimentar severa no Município.

1.4. O objeto da presente contratação foi previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2026 e pode ser contemplado no Portal da Transparência do Município.

1.5. SR 53/2026.

1.6. Processo Administrativo nº 14.534/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Por se tratar de item de distribuição obrigatória e exclusiva da Assistência Social, nos termos da **Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social)**, esta licitação não contempla a participação de outras secretarias.



3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram designado os servidores.

3.1.1. Luciana Izabel dos Santos – Chefe de Seção de Gestão Orçamentária e Financeira - Matrícula 15391.

3.1.2. Elaine Aparecida Pizini – Diretora da Proteção Social Básica - Matrícula 14.169.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Os direitos sociais estão previstos na Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º, entre eles podemos destacar: *o direito à alimentação e à assistência aos desamparados*. E, considerando que é dever do Poder Público suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situações de emergência, calamidades, de vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com a Lei 8.742/1993 de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações, que ordena a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial, no art. 22, Seção II que trata dos Benefícios Eventuais e os definem como provisões suplementares e provisórias, integrantes das garantias do Suas, devendo ser disponibilizados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. O Benefício Eventual é uma modalidade de previsão da proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Na comprovação das necessidades, para sua concessão, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

4.2. A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 2665/2023, que institui o Programa Municipal de Transferência de Renda (PMTR), destinado ao atendimento de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, decorrente de ausência ou insuficiência de renda, que sejam usuários do Sistema Único de Assistência Social do Município de Caraguatatuba.



4.3. Este benefício destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Sua concessão deve estar obrigatoriamente associada à inserção do beneficiário nos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI. Desta forma, vale destacar que o benefício eventual, ofertado para suprir as necessidades de alimentação, deve ser visto na ótica do direito da cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

4.4. Sua periodicidade e quantidade serão fornecidas de acordo com a avaliação social do técnico, mediante a demanda de insuficiência alimentar da família, seguindo os critérios já definidos, quais sejam: residir no município de Caraguatuba/SP; avaliação socioeconômica (realizado pelo Assistente Social); visita domiciliar (caso necessário); ser cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais; ser acompanhado pelo CRAS de referência; possuir perfil de renda per capita para avaliação da demanda de insuficiência alimentar. Os benefícios serão ofertados, especialmente às famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. Este benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, em alimentos, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e /ou a sobrevivência dos seus membros. A cesta básica é o conjunto de produtos alimentícios que satisfazem as necessidades básicas de uma família por mês.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento das cestas deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Os produtos que compõem as cestas básicas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes do Termo de Referência.



5.1.2. As cestas básicas deverão ser fornecidas já montadas, contendo todos os itens especificados pela Secretaria requisitante, em suas respectivas quantidades e características mínimas exigidas, não sendo admitida a substituição de marcas, composição nutricional, gramaturas ou especificações sem prévia autorização da Administração.

5.1.3. Os produtos de consumo deverão apresentar na data da entrega prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, considerando o prazo usual de validade estabelecido pelo fabricante para cada produto, observada a data de fabricação constante na embalagem. A presente exigência observa a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 024527.989.24).

5.2 As cestas básicas deverão ser acondicionadas em invólucros ou embalagens adequadas que assegurem a adequada proteção dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição, garantindo:

- integridade física dos itens;
- adequado empilhamento e manuseio;
- proteção contra avarias e contaminações;
- preservação das características dos alimentos;
- eficiência logística na distribuição.

5.2.1 A exigência de acondicionamento em invólucros ou embalagens adequadas justifica-se pela necessidade de garantir segurança sanitária, redução de perdas e danos, melhor organização logística, padronização das entregas e preservação da qualidade dos produtos destinados às famílias beneficiárias.

5.3 Visando à análise material e objetiva dos itens que compõe a cesta básica, será exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação amostras dos produtos ofertados para verificação do atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, ficando a adjudicação condicionada à aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.1 A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificação material e objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e qualitativas previstas no Termo de Referência, especialmente considerando que os itens que compõem as cestas básicas são



gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

5.3.2 A simples análise documental ou de catálogo pode não ser suficiente para comprovar características essenciais dos produtos, tais como qualidade da embalagem, composição, aparência, integridade, identificação obrigatória no rótulo, padrão visual, acondicionamento, e conformidade com as exigências nutricionais estabelecidas pela Administração.

5.3.3 A apresentação de amostras possibilita à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social verificar, de forma concreta, se os produtos ofertados atendem aos padrões mínimos exigidos quanto à qualidade, conservação, embalagem, rotulagem e adequação ao consumo humano, evitando o fornecimento de itens inferiores, inadequados ou incompatíveis com o objeto da contratação.

5.3.4 A medida também se mostra necessária em razão da elevada quantidade estimada da contratação e da relevância social do objeto, uma vez que eventual fornecimento inadequado poderá comprometer a segurança alimentar das famílias beneficiárias, gerar desperdício de recursos públicos e ocasionar prejuízos à execução da política pública socioassistencial.

5.3.5 A exigência será aplicada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, tendo como finalidade exclusiva a validação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4 Será necessário assegurar que eventual armazenamento próprio dos gêneros alimentícios ocorra em estabelecimento regularmente licenciado pela autoridade sanitária competente, resguardando as condições adequadas de conservação e segurança alimentar dos produtos fornecidos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O crescimento populacional de Caraguatatuba em 2025 foi de **5,46%** em relação ao ano anterior, segundo o IBGE. Paralelamente, o volume de famílias no CadÚnico saltou de **23.528** em março de 2025 para as atuais **25.211**. Diante desse cenário e do objetivo desta pasta em descentralizar os serviços socioassistenciais,



levando o atendimento de benefícios eventuais diretamente aos bairros e ainda a implantação de um novo Centro de Referência no bairro do Morro do Algodão, projeta-se um aumento na procura. Devido à impossibilidade de prever a demanda exata, estima-se o fornecimento mensal de **3.000 cestas básicas**.

6.1.1- Registra-se que, em razão da ampliação da cobertura do atendimento social pretendida pela Administração Municipal, face o diagnóstico socioterritorial realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando que o volume anteriormente praticado mostrava-se aquém da demanda real das famílias vulneráveis cadastradas, não há série histórica de distribuição anterior para embasar com precisão o novo quantitativo.

6.1.2- Ante a ausência de contratações acima ou em volume equivalente que possa servir de referência documental direta, a estimativa foi construída a partir dos objetivos disponíveis, conforme anunciado acima, o que é admissível diante da natureza do objeto e da sistemática do registro de preços, em que a ausência de exatidão nos quantitativos é legal do próprio instituto, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3- A demanda pelo Benefício Eventual - da qual decorre a necessidade de distribuição de cestas básicas- tem natureza eminentemente variável e imprevisível, pois está condicionada à avaliação social individualizada de cada família e às flutuações conjunturais das situações de vulnerabilidade, tornando impossível a fixação prévia e exata dos quantitativos a serem distribuídos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.4- Nesse contexto, a estimativa apresentada tem caráter meramente indicativo, fornecida como parâmetro para planejamento orçamentário e para orientação do mercado fornecedor quanto ao porte da contratação, sem que isso seja vinculado à Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.1.5- Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços - autorizada pelo art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser inviável definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser exigido- confere à Administração Pública a flexibilidade necessária para adequar as aquisições efetivas à demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição do total estimado.



6.1.6- O quantitativo registrado representa um teto referencial máximo, não implicando compromisso de dispêndio integral dos valores correspondentes, o que preserva a economicidade e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

6.2. O objeto tem caráter de bem comum. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se bem comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. Esta contratação não tem caráter continuado, visto que trata-se de benefício eventual destinado a mitigar situações de vulnerabilidade temporária, e não um fornecimento ininterrupto, permanente ou fixo.

6.4. As quantidades estimadas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), valor unitário e total dos itens, estarão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

6.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.778.400,00 (dez milhões setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)** e será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento da solução constitui regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam executá-lo por itens ou unidades autônomas. Deve-se, ainda, avaliar se a divisão do objeto implica ou não perda de economia de escala, nos termos do § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



7.2. Contudo, no presente caso, não se mostra viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de cestas básicas já montadas, com necessidade de padronização dos itens e de controle de qualidade uniforme, a fim de garantir isonomia no atendimento, de modo que todas as famílias beneficiárias recebam cestas com os mesmos produtos, além da exigência de logística integrada para distribuição em diversos pontos do Município.

7.3. Ademais, a contratação por fornecedor único possibilita ganho de escala, maior eficiência administrativa e melhor gerenciamento do fornecimento, assegurando a adequada distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

7.4. Em razão da inviabilidade de parcelamento do objeto, não será aplicada a reserva de cotas ou a divisão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal medida poderia comprometer a execução contratual, a padronização e a eficiência da política pública a ser atendida, nos termos da legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente encontra fundamento contratado no art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a utilização do SRP quando, pela natureza do objeto ou pelas características da demanda, for inviável ou inconveniente a definição prévia e exata dos quantitativos a serem adquiridos ou do momento em que forem necessários. Todas essas condições são verificadas, de forma cumulativa e inafastável, na presente hipótese.

8.2. A distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social constitui Benefício Eventual, modalidade de proteção social prevista no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) —, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e pela legislação municipal correlata. O Benefício Eventual tem como pressuposto lógico e legal o atendimento de necessidades humanas básicas de situações de vulnerabilidade temporária, contingências, riscos sociais ou eventos adversos que acometem as famílias de



forma súbita e não programável. A própria definição legal do instituto é, portanto, inconciliável com a ideia de demanda previsível, contínua ou quantificável com antecedência: se a necessidade fosse previsível e constante, o instrumento adequado seria o benefício de prestação continuada, e não o eventual.

8.3. A concessão de cada cesta básica pressupõe avaliação social individualizada realizada pelo técnico de referência do CRAS, que verificará, caso a caso, a situação de vulnerabilidade da família, a adequação do benefício às suas necessidades específicas e o cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação. Trata-se de ato discricionário de natureza técnica, sujeito à realidade concreta de cada núcleo familiar atendido, que não comporta planejamento antecipado em termos numéricos precisos. Não há, portanto, como estabelecido anteriormente, com exatidão, quantas famílias precisarão do benefício em cada mês, trimestre ou ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços. A demanda emerge de forma espontânea, dispersa e assimétrica ao longo do tempo, respondendo às dinâmicas sociais, econômicas e ambientais que escapam ao controle da Administração Pública.

8.4. A distribuição de cestas básicas não obedece a uma cadência periódica regular, tampouco se concentra em períodos predefinidos do exercício. A demanda pode se intensificar de forma abrupta em decorrência de fatores externos sobre os quais a Administração não detém qualquer controle, tais como: (i) desastres climáticos, como enchentes, perfurações ou secas prolongadas, que destroem o patrimônio familiar e comprometem a renda; (ii) crises econômicas locais ou regionais que geram desemprego em massa e elevação do custo de vida; (iii) surtos epidêmicos ou situações de emergência em saúde pública que limitem a capacidade de trabalho e renda das famílias; (iv) sazonalidades do mercado de trabalho local, em especial no setor do turismo — atividade econômica de grande relevância em Caraguatatuba —, que concentram o desemprego em determinados períodos do ano; e (v) crescimento vegetativo do cadastro de famílias vulneráveis, que pode ampliar a base de potenciais beneficiários de forma contínua e não linear ao longo da vigência da ata. Em nenhuma dessas hipóteses é viável aguardar a abertura de novo procedimento licitatório específico para suprir a demanda emergente, pois a urgência social exposta ao atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar é incompatível com os prazos mínimos exigidos pela legislação licitatória.



8.5. A contratação direta com determinada quantidade e prazo em questão é estruturalmente incompatível com o objeto. Uma licitação convencional exigia a fixação prévia e vinculante do quantitativo total a ser adquirido, o que, diante da variabilidade da demanda, produziria um de dois resultados igualmente indesejáveis: ou a subestimação do quantitativo, gerando desabastecimento e interrupção do atendimento às famílias vulneráveis; ou a superestimação, obrigando a Administração a adquirir e armazenar volume superior ao efetivamente consumido, com desperdício de gêneros de suprimentos perecíveis e comprometimento de recursos orçamentários. A contratação por demanda mediante dispensa de licitação, por sua vez, tampouco seria adequado, pois o valor global estimado da contratação excede os limites legais que a autorizam, e a fragmentação artificial do objeto para enquadrá-lo em tais limites configuraria fracionamento vedado pelo art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o único instrumento que compatibiliza a necessidade de planejamento administrativo e realização de processo licitatório único com a imprevisibilidade estrutural da demanda. O SRP permite que a Administração realize as aquisições na medida e no momento exato em que as necessidades específicas se apresentem, sem obrigação de aquisição do quantitativo integral registrado e sem comprometimento antecipado do orçamento além da restrição necessária em cada oportunidade. O registro de preços atende simultaneamente aos princípios de eficiência, de economicidade e de continuidade dos serviços públicos, na medida em que: (i) garante a disponibilidade imediata de fornecimento habilitado e com preço previamente ajustado para atender demandas urgentes; (ii) evita a abertura de procedimentos licitatórios sucessivos para o mesmo objeto ao longo do exercício; (iii) não gera obrigações de aquisição, preservando a liberdade da Administração para adequar os pedidos à demanda real verificada; e (iv) permite o aproveitamento dos dados por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal que consultem a identificação da necessidade análoga, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Por todas as razões expostas, o quantitativo constante do subitem 6.1 tem natureza meramente referencial e indicativa, calculando a partir dos objetivos disponíveis, destinando-se a orientar o mercado fornecedor quanto ao porte da



contratação e a viabilizar o planejamento orçamentário da Secretaria, sem vincular a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa é, precisamente, a lógica que fundamenta e legitima o instituto do registro de preços, conforme expressamente reconhecido pelo art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e consolidado na investigação dos Tribunais de Contas, que admitem uma estimativa aproximada dos quantitativos como pressupostos naturais do SRP, exigindo apenas que ela seja razoável e metodologicamente fundamentada — condição plenamente atendida no presente caso.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento das cestas básicas é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Administração Pública.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

1.5. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido item como 'bem comum'.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	36.000	und	Cestas Básicas Contendo: a) 01 pacote de CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, tradicional ou extraforte, 1º qualidade, grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, e conillon, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido.	R\$ 299,40	R\$ 10.778.400,00



			<p>Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 500g.</p> <p>b) 03 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO, óleo de soja, tipo 1, 5x filtrado. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 900ml. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 13ml:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 100 Kcal a 120 Kcal;• Gorduras Totais: 10g a 15g;• Gorduras Saturadas: 1,5g a 3,5g;• Vitamina E: 2mg a 12mg. <p>c) 03 pacotes de FEIJÃO TIPO CARIOCA, grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, descrito na embalagem "Premium", maduros, ausência de materiais estranhos, umidade e bolor. Embalagem contendo no mínimo 1kg. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 60g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 200 Kcal a 210 Kcal;• Carboidrato: 38g a 42g;• Proteína: 11 g a 14g;• Gorduras Totais: 0g a 3,5g;• Fibra Alimentar: 10g a 20g;• Sódio: 0mg a 6mg;• Ferro: 5mg a 8mg;• Cálcio: 78 mg a 82mg. <p>d) 02 pacotes de ARROZ AGULHINHA TIPO 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, descrito na embalagem "100% grãos nobres e premium", contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante,</p>		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



			<p>validade e peso. Embalagem contendo no mínimo 5kg. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na Porção de 50g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 174 Kcal a 180 Kcal;• Carboidrato: 30g a 41g;• Proteína: 2g a 3,9g;• Gorduras Totais: 0g a 1g;• Fibra Alimentar: 0g a 1g;• Sódio: 0mg a 8mg;• Potássio: 48mg a 53mg;• Fosforo: 46mg a 53mg;• Selênio: 0 µg a 3 µg;• Acido Fólico: 30 µg a 40 µg;• Cálcio: 15mg a 20mg;• Magnésio: 15mg a 20mg. <p>e) 02 pacotes de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, Ingredientes mínimos; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 500g. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 80g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 255 Kcal a 290 Kcal;• Carboidrato: 50g a 60g;• Proteína: 5g a 10g;• Gorduras Totais: 1g a 3g;• Fibra Alimentar: 1g a 3g;• Sódio: 0mg a 20mg. <p>f) 01 unidade de EXTRATO DE TOMATE, Produto preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 240g.</p>	
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



			<p>g) 02 pacotes de FUBÁ MIMOSO, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 500g.</p> <p>h) 03 pacotes de AÇÚCAR; classe Cristal Branco; tipo REFINADO: com aspecto, cor e odor próprios do produto, isento de sujidades e materiais estranhos. Contendo identificação do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, validade e peso. Embalagem contendo no mínimo 1kg. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 5g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 10 Kcal a 25 Kcal;• Carboidrato: 4g a 10g. <p>i) 01 pacote de SAL REFINADO, extra iodado. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 1kg.</p> <p>j) 01 pacote de FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 1, grupo seca, classe fina, acidez baixa, isenta de sujidade, parasitas e larvas; constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais. Embalagem contendo no mínimo de 500g. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 50g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Valor Energético: 130kcal a 180kcal• Carboidrato: 35g a 45g• Proteínas: 0,5g a 3,5g• Fibra Alimentar: 1g a 4g• Sódio: 5mg a 15mg		
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



			<p>l) 01 pote de TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, Ingredientes Mínimos; Alho, sal, cebola, manjeriço, orégano, pimentão vermelho, pimentão amarelo e colorau. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote; Embalagem com no mínimo 300g. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 5g:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 1150mg a 2350mg. <p>m) 03 pacotes de BISCOITO ROSQUINHA, sabores diversos, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 200g.</p> <p>n) – 02 pacotes de BISCOITO RECHEADO, sabores diversos, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 60g.</p> <p>o) 01 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, contendo malte e ovos, enriquecido com vitaminas e minerais, açúcar orgânico, cacau em pó, extrato de malte, albumina desidratada, sal, minerais, cálcio, ferro, zinco e fosfato tri cálcico, vitaminas A, B1, B2, B3, B6 e C. Embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, podendo ser pote ou sache. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem com no mínimo 400g.</p> <p>p) 1 kg de LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, fortificado com ferro, zinco e manganês. Ingredientes mínimos; Leite em pó integral, enriquecido com 14 vitaminas e 13 minerais. O produto deve ter registro no ministério da agricultura S.I.F. Constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalagem contendo no mínimo 200g. Contendo no seu rótulo as seguintes informações nutricionais na porção de 26g/25g:</p>		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



			<ul style="list-style-type: none"> • Valor Energético: 120 Kcal a 150 Kcal; • Carboidrato: 6g a 12g; • Proteínas: 6g a 10g; • Gorduras Totais: 6g a 10g; • Sódio: 90mg a 125mg; • Potássio: 1040mg a 1060mg; • Colina: 160mg a 170mg; • Calcio: 225mg a 310mg. 		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e Objetivos para a Contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 04;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por objetivo assegurar o fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS do Município de Caraguatatuba/SP, garantindo o direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que prevê a concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, promovendo a dignidade e o bem-estar das famílias beneficiárias.

4.2. Serão contemplados pelas cestas básicas as famílias cadastradas nos Cras de referência e que estiverem dentro dos requisitos exigidos pela legislação vigente. A aquisição ocorrerá mediante licitação, na modalidade pregão, através de Registro de Preço – Menor Preço Global, tendo em vista a dificuldade de precisar o quantitativo exato a ser utilizado pela Assistência Social.



4.3. Apesar da quantidade de produtos a serem contratados tenham sido estimados considerando a média dos últimos meses, pode haver divergência na quantidade necessária, se considerarmos o aumento exponencial da população estimada atual de 142.248 pessoas com a população anterior de 134.873 pessoas segundo o IBGE e conseqüentemente o aumento de famílias inscritas no CADÚnico e ainda a descentralização da entrega, que vai demandar aumento devido a proximidade dos Cras. Dessa forma, o sistema Registro de Preços, permite que a administração realize as contratações com racionalidade e de forma parcelada, evitando o desperdício dos recursos públicos.

Soluções verificadas

4.4.1. Registro de preços para fornecimento de Cestas Básicas montadas por Empresas Especializadas.

4.4.1.1. Neste modelo a administração pública firma contrato com a empresa para fornecimento das cestas para entrega direta nos locais de distribuição, por serem empresas especializadas geralmente possuem experiência e controle de qualidade nos produtos oferecidos e também estrutura logística que facilitam a entrega pontual e em larga escala.

a) Vantagens: – Empresas especializadas possuem experiência e controle de qualidade nos produtos oferecidos; – Estrutura logística própria facilita a entrega pontual e em larga escala; – Padronização dos itens garantida pelo fornecedor; – Menor necessidade de servidores para montagem e distribuição; – Maior economicidade e eficiência administrativa.

b) Desvantagens: – Menor flexibilidade na substituição emergencial de itens; – Dependência de fornecedor único para montagem e entrega.

4.4.2. Registro de Preços dos itens que compõem as cestas básicas

4.4.2.1. A Aquisição dos itens através de licitação própria na forma de registro de preço envolve pesquisar diferentes fornecedores a partir de uma especificação detalhada do objeto feita pela equipe técnica do órgão. É necessário fazer orçamentos com fornecedores e consultar compras públicas realizadas por outros órgãos para fazer a comparação dos preços, opções de estilos e especificações técnicas / certificações do produto também são comparações necessárias. Além



disso, será necessária a disponibilização de servidores para separação e montagem das cestas bem como criar uma logística de estocagem, transporte e entrega.

- a) Vantagens: – Maior controle da Administração sobre cada item adquirido; – Possibilidade de selecionar os melhores fornecedores para cada produto específico.
- b) Desvantagens: – Necessidade de disponibilização de servidores para separação e montagem das cestas; – Complexidade logística de armazenamento, transporte e distribuição; – Maior custo operacional e administrativo; – Risco de descontinuidade no fornecimento de itens individuais.

4.4.3. Fornecimento de Cartões Magnéticos com valor definido.

4.4.3.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos para realização de compras em estabelecimentos comerciais do município apresentam as seguintes vantagens e desvantagens.

- a) Vantagens: - Flexibilidade: Beneficiários escolhem seus alimentos conforme suas preferências e necessidades. - Redução de Desperdício: Promoção de escolhas pessoais diminui a probabilidade de produtos indesejados. - Empoderamento do Consumidor: Aumenta a autonomia das famílias em relação à alimentação.
- b) Desvantagens: - Gestão Complexa: Requer um controle rigoroso sobre a distribuição e uso dos vales. - Parceria Necessária: Necessita de parcerias com estabelecimentos locais dispostos a aceitar os vales.

4.5. Escolha da melhor solução: Com base no levantamento de mercado realizado e na análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o fornecimento de cestas básicas já montadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência, eficácia, padronização dos itens e aderência às práticas de mercado.

4.6. A solução adotada reduz custos operacionais relacionados à aquisição individualizada dos itens, à montagem, ao armazenamento e à logística de distribuição, além de proporcionar maior celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, possibilita maior controle administrativo sobre os produtos fornecidos e garante o atendimento tempestivo das



necessidades decorrentes da concessão de benefícios eventuais, nos termos da legislação socioassistencial vigente.

Dessa forma, opta-se pelo Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios devidamente montadas, com entrega nos locais indicados pela Administração, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Caraguatatuba/SP.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da COMPROMISSÁRIA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Ficam vedadas:

- d) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- e) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- f) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.3 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.4 A vedação à subcontratação no presente procedimento justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda controle direto da contratada, garantindo a padronização dos itens, a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração. Considerando tratar-se de fornecimento destinado ao atendimento de necessidades essenciais, eventual subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade dos produtos, a fiscalização contratual e a



responsabilização da empresa contratada quanto às obrigações assumidas, além de aumentar os riscos de desconformidade na execução da ata de registro de preços.

5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Licença de Funcionamento expedida pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária) do município onde se localiza o estabelecimento, com atividade relacionada ao ramo de alimentos, em validade, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 (TC 009529.989.25-3/TCE-SP).

5.6 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso



- de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69).
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
- d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento.
- e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b.
- f)** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g)** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.
- h)** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista,



comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro) e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,8 (oito décimos). Em caso da licitante apresentar os de Índices LG, SG, LC inferiores a 1 (um inteiro) e IE superior a 0,8 (zero virgula oito), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social, corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total estimado da aquisição**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IE - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.8 ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.



6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

6.1. A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, entregar uma **amostra da cesta** com todos os produtos que compõem a cesta básica, **juntamente com as fichas técnicas** dos fabricantes para os produtos alimentícios e **certificado de classificação para os itens Arroz e Feijão**, de acordo com as especificações dispostas no presente; e no prazo de **30 (trinta) dias corridos** apresentar **Laudo bromatológico** completo dos produtos alimentícios que compõem a Cesta Básica, com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contendo exames físico/químico, organoléptico, microscópico, microbiológico e toxicológico, que comprove a garantia do produto para consumo humano de todos os itens alimentícios em original ou autenticado por cartório competente, os laudos bromatológicos ficando a adjudicação condicionada à aprovação.

6.1.1 As amostras e laudos devem ser entregues devidamente identificadas na Secretaria de Administração, Área de Licitações, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro - Caraguatuba/SP CEP 11.661-400, de Segunda à Sexta das 9h00 às 16h00.

Tal amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

6.1.2 As amostras serão avaliadas em consonância com o disposto no item 6.2 do termo de referencia.

6.1.3 **Laudo bromatológico de todos os produtos:** expedido por laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde — REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO, ou instituto similar, contendo as análises:

a) Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais;



- b) Microbiológicas:** Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus;
- c) Microscópica / Macroscópica:** Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
- d) Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde:** (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas);
- e) Análises Sensoriais / Organolépticas:** Aspecto, Cor, Odor, Sabor;
- f) Análise Toxicológica:** Corante (Ausência ou presença).

6.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

6.2.1 As amostras e laudos serão avaliadas pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

- Luciana Izabel dos Santos – Matrícula 15.391
- Bruno Santos de Oliveira – Matrícula – 23.963
- Luciana Stella Ferreira – Matrícula 6043

6.2.2 Os produtos serão submetidos às seguintes análises:

- IV. As especificações constantes deste edital;
- V. O termo de referência;
- VI. A proposta da licitante vencedora;

d) A análise compreenderá a verificação individual dos itens que compõem a cesta básica, incluindo avaliação sensorial, observando-se, entre outros, os seguintes critérios técnicos:

- XI.** Odor característico do produto;
- XII.** Textura adequada;
- XIII.** Sabor compatível com o padrão do alimento;



- XIV.** Aparência geral;
- XV.** Cor;
- XVI.** Consistência;
- XVII.** Ausência de matérias estranhas ou sinais de deterioração;
- XVIII.** Integridade das embalagens;
- XIX.** Condições de armazenamento e transporte;
- XX.** Conformidade da rotulagem, incluindo informações nutricionais, data de validade, lote e identificação do fabricante.

6.3. A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

6.5. Em caso de reprovação, não haverá nova oportunidade de apresentação, ficando a empresa desclassificada.

6.6. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o produto a ser substituído deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.7. Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise das amostras apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente, não possibilitando, portanto o acompanhamento dos licitantes nesta fase. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente. O acompanhamento das análises das amostras pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como



suas avaliações, redigidas pelos responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.

O resultado da avaliação das amostras e laudos será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para entrega, mediante publicação no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 27 do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega deverá ser de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento nos locais elencados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Comunitário Pedra Grande	R. Geraldo Alves do Nascimento, 172-490 - Massaguaçu,
Centro Cultural Alto do Jetuba	R. José Garcia da Fonseca - Alto do Jetuba
Núcleo De Atendimento Social (João Bolinha)	R. José Pedro de Oliveira Barbosa Jardim Casa Branca
Ciasc Ponte Seca	Av. José Benedito de Faria, 488 – Ponte Seca
Ciasc Pereque Mirim	Av. José da Costa Pinheiro Júnior, 2.161 - Perequê Mirim.
Banco de Alimentos	Av. Ministro Dílson Funaro, 287 – Britânia

7.2. Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.

7.3. A Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os produtos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.5. Os bens serão recebidos:

7.5.1. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;

e



7.5.2. Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. VALIDADE

8.1. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e na data da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, considerando o prazo usual de validade estabelecido pelo fabricante para cada produto, observada a data de fabricação constante na embalagem, em observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 024527.989.24).

8.2. Justifica-se a exigência de percentual mínimo de vida útil remanescente visando assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a eficiência no uso dos produtos fornecidos. A adoção do critério percentual, em detrimento de prazo fixo contado da data de entrega, observa a jurisprudência do TCE/SP (TC 024527.989.24) e leva em conta os prazos usuais de validade de cada produto, preservando a competitividade do certame.

8.3. A garantia mínima exigida será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir da entrega do produto.



- 8.4.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos por outros, de primeira qualidade e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores.
- 8.5.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Compromissária.
- 8.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 8.7.** Entende-se como validade a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e sem avarias, dentro do prazo de validade, verificados no ato da entrega.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A COMPROMISSÁRIA deve cumprir todas as obrigações e fornecer o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1 Disponibilizar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registros de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;



- 9.1.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.1.5** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- 9.1.1.6** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição;
- 9.1.1.7** O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 9.1.1.8** No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 9.1.1.9** Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- 9.1.1.10** A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2 OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- 9.2.1** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.2** Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** Comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 9.2.6** Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.7** Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.8** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.4** Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. **Adriana Zambotto Fernandes** cargo: Agente Administrativo, matrícula 3078, CPF n.º 247.643.318-70;
- 9.5** Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços a servidora **Elaine Aparecida Pizini**, Diretora da Proteção Social Básica, matrícula 14.169, CPF n.º. 051.078.848-30e como Suplente de Fiscal do(a) da Ata de Registro de Preços o(a) servidor(a) **Luciana Stella Ferreira**, agente administrativo, matrícula 6043, CPF n.º 290.919.038-21.

10 MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 10.1** O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) **dias fora a semana**, após o adimplemento da COMPROMISSÁRIA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5.2**, deste Termo de Referência;
- 10.2** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 10.3** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;



10.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.

11 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço global.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 O custo estimado total da contratação é de **RS 10.778.400,00 (dez milhões setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)** e será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3 A estimativa do custo da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor, consultas a atas de registro de preços de outros entes públicos e ao Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprescos.compras.gov.br), conforme documentação integrante dos autos do processo administrativo nº 14.534/2026, em cumprimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.789/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
486	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.30.00
494	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.30.00
497	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.30.00
500	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
505	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
509	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00
510	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00
516	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
517	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
524	01	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
525	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
532	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.90.30.00
533	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
541	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
542	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
543	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
554	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
555	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00
556	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 14.534/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 43/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE**



REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação e Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 01(UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº **328.012.738-64**, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.232 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA , inscrita no CNPJ nº , com sede na ,
CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade
RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo



discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação e Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.



- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o



fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade remanescente deve ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da sua vida útil total, considerando o prazo usual de validade estabelecido pelo fabricante para cada produto, observada a data de fabricação constante na embalagem, conforme descrito **item 8** do Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo



de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dado ao produto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
486	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.30.00
494	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.30.00
497	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.30.00
500	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
505	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
509	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00
510	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00



516	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
517	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
524	01	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
525	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
532	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.90.30.00
533	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
541	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
542	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
543	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
554	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
555	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00
556	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00

6.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de



Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por



02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, Lem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I.** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar



de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial.



Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.



Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 328.012.738-64

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 328.012.738-64

Assinatura: _____



Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**

Cargo : Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 328.012.738-64

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome : **ADRIANA ZAMBOTTO FERNANDES**

Cargo : Agente Administrativo

CPF : 247.643.318-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome : **ELAINE APARECIDA PIZINI**

Cargo : Diretora da Proteção Social Básica

CPF : 051.078.848-30

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **LUCIANA STELLA FERREIRA**

Cargo : Agente Administrativo

CPF: 290.919.038-21

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato a servidora **Elaine Aparecida Pizini**, matrícula **14.169**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Luciana Stella Ferreira**, matrícula **6.043**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Elaine Aparecida Pizini**, matrícula **14.169**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº **328.012.738-64**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025 e **1.862** de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente contrato, decorrente de Registro de Preços, **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qty	Un	Descrição/Especificação e Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso,



sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s).



CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
486	01	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.30.00
494	06	02.25.01 08.243.0164.2535 06 3.3.90.30.00
497	01	02.25.01 08.244.0167.2548 01 3.3.90.30.00
500	05	02.25.02 08.122.0167.2538 05 3.3.90.30.00
505	01	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00
509	02	02.25.02 08.122.0167.2542 02 3.3.90.30.00
510	05	02.25.02 08.122.0167.2542 05 3.3.90.30.00
516	01	02.25.02 08.122.0167.2543 01 3.3.90.30.00
517	05	02.25.02 08.122.0167.2543 05 3.3.90.30.00
524	01	02.25.02 08.243.0167.2537 01 3.3.90.30.00
525	05	02.25.02 08.243.0167.2537 05 3.3.90.30.00
532	01	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.90.30.00
533	05	02.25.02 08.244.0167.2536 05 3.3.90.30.00
541	01	02.25.02 08.245.0167.2540 01 3.3.90.30.00
542	02	02.25.02 08.245.0167.2540 02 3.3.90.30.00
543	05	02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00
554	01	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.30.00
555	02	02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00



556	05	02.25.02 08.245.0167.2544 05 3.3.90.30.00
-----	----	-------------------------------------------------

6.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da



data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias



de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
PROCESSO INTERNO Nº 14.534/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.281/2026
EDITAL Nº 56/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.